## TERMO DE OPÇÃO MANUTENÇÃO DO VÍNCULO AO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome do servidor:			
Nome social (Decreto nº 8727/16):			
CPF:	Matrícula SIAPE:		
Cargo efetivo:	Campus de Exercíci	Campus de Exercício:	
REQUERIMENTO:			
Pelo presente, faço a opção por permanecer vinculado ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público-PSS, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, em conformidade com o art. 183 da Lei 8.112/1990, Lei nº 10.667/2003, art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, Instrução Normativa RFB nº 1.332/2013 e Orientação Normativa nº 03/02 – SRH/MP.			
( ) Motivo de afastamento:			
( ) Valo	r do	recolhimento:	
TERMO DE CIÊNCIA:  ( ) Estou ciente das orientações abaixo, assim como devo atualizar o valor da contribuição ao realizar o recolhimento do PSS, por meio da DARF, sempre que houver alteração da contribuição dos servidores em atividade.  ( ) Devo acompanhar o valor de contribuição junto a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus e/ ou Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE de vinculação.  LOCAL/DATA/ASSINATURA:			

## **ORIENTAÇÕES:**

- 1. Os servidores públicos federais afastados/licenciados/cedidos, sem direito à remuneração, deverão efetuar o pagamento da Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSSS), por meio de DARF utilizando o código de receita 1684. O campo 5 do DARF (referência) deverá ser preenchido com o código da Unidade Gestora 158149.
- 2. O recolhimento da CPSSS deverá ser efetuado pelo servidor no 2º dia útil depois da data do pagamento das remunerações dos servidores ocupantes do cargo correspondente ao do servidor afastado. OBS.: O recolhimento referente ao 13º salário deverá ser efetuado no mês de novembro, com vencimento no 2º dia útil de dezembro.
- 3. A DARF deverá ser apresentada para a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus e/ ou Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE de vinculação, na mesma data do pagamento do PSS, objetivando o recolhimento da contribuição patronal por parte desta IFE.
- 4. As contribuições recolhidas em atraso deverão ser acrescidas de multa e juros calculados pela Taxa SELIC. A Taxa de juros SELIC pode ser obtida no site: www.receita <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>

## COMO GERAR A DARF:

Para gerar o Documento de Arrecadação de Receitas Federais-DARF, o servidor deverá:

1. Acessar o site da Receita Federal, através do link:

(<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/SicalcWeb/default.asp?">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/SicalcWeb/default.asp?</a> TipTributo=1&FormaPagto=1);

- 2. Clicar em "Pagamento";
- 3. Selecionar o domicílio fiscal;
- 4. Código da Receita: 1684 CPSS Servidor Civil Licenciado/Afastado;
- Código da Unidade Gestora (UG) da UFERSA: 153033;
- 6. Período: último dia do mês.